



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000181/2023
Processo: 10021-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 181/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 181/2023, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino do Município de Juiz de Fora em todos eventos esportivos e políticos do Município e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios da cidadania, da coletividade e da sociabilidade, despertando para a consciência cívica sobre a importância e a grandeza do Município de Juiz de Fora e toda a sua população.

Assim, exaltamos a iniciativa e o mérito do presente projeto de lei que tem como objetivo proporcionar que todos tenham pleno conhecimento da letra e música do Hino Oficial do Município, aprendendo com veemência e louvor, valorizando, porquanto, o ato cívico e as solenidades, quando na sua execução. O que podemos verificar, pontualmente, é que os cidadãos do nosso Município, na maioria das vezes, não conhecem a amplitude da letra, assim como a sua musicalidade, ficando prejudicado o ato cívico e as solenidades pela sua inexecução. A execução do Hino Oficial do Município é um ato cívico pelo qual o cidadão poderá demonstrar a sua cidadania e amor ao Município e com o passar do tempo teremos a oportunidade de presenciar o efeito positivo que irá trazer para nossa sociedade e conseqüentemente ao nosso país.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 181/2023, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino do Município de Juiz de Fora em todos eventos esportivos e políticos do Município e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar cidadania e consciência coletiva e social aos munícipes através da execução do Hino de Juiz de Fora em eventos públicos, razão pela qual liberamos a presente matéria



legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 06 de outubro de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

